

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.895 DE 16 DE OUTUBRO DE 2007

RECONHECE A DESNECESSIDADE  
DO REQUERIMENTO DE LICENÇA DE  
OPERAÇÃO.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 16/10/2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/202.775/2006, referente ao requerimento de Licença de Operação para a empresa SUPERMERCADO ZONA SUL S/A, localizada na Rua Senador Vergueiro nº 51, lojas A-B, Flamengo, Município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que as únicas fontes potenciais de poluição do empreendimento são os efluentes sanitários e os resíduos,

CONSIDERANDO que os efluentes sanitários são encaminhados a rede pública de esgoto dotada de tratamento,

CONSIDERANDO que o local é atendido por sistema público de coleta de resíduos,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Reconhecer a desnecessidade do requerimento de Licença de Operação para a empresa SUPERMERCADO ZONA SUL S/A. localizada na Rua Senador Vergueiro nº 51, lojas A-B, Flamengo, Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2007

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 22/10/07.